



Processo nº 29.337-7/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 6-11-2019 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 114/2019 – PC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. CERTIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.337-7/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o parecer emitido oralmente pelo Ministério Público de Contas em Sessão Plenária, o qual alterou, em parte, o Parecer nº 1.839/2019 inserido nos autos, no sentido de incluir o prazo de 60 dias para o cumprimento da determinação contida na letra “c” da Conclusão, e acompanhando o voto do Relator, também alterado oralmente, para acolher a sugestão do Ministério Público de Contas para inclusão de determinação dirigida à atual gestão (Prefeito Municipal) para que, no prazo de 60 dias, cumpra as ações estabelecidas no Plano de Ação, em **CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, sob a responsabilidade dos Srs. Antonio Domingo Rufatto - prefeito e Francis Régis Leon Miron - controlador interno; e, ainda, em **CERTIFICAR O CUMPRIMENTO** dos alertas contidos no mencionado acórdão pelos Srs. Antonio Domingo Rufatto e Francis Régis Leon Miron; e, por fim, em **DETERMINAR** ao atual gestor do Poder Executivo Municipal de Paranatinga que cumpra as ações estabelecidas no Plano de Ação apresentado nos autos, no **prazo de 60 dias**.

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) - Presidente, e LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Presente o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Conselheira Interina
Presidente da Primeira Câmara

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto